



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÉUTICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ELETRODOMESTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA.**

**CONTRATO Nº 0061/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2022**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. 23.340.867-840.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela de Lima nº 199 e domiciliado nesta cidade Restinga/SP, e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPEUTICOS LTDA**, estabelecida em Santa Efigênia/MG, à Avenida Pasteur nº 60, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.267.908/0001-66 e Inscrição Estadual nº 082.908217-00-85 neste ato legalmente representada pelo Sr(a) Valéria Martins Capanema, brasileira, viuva, portador(a) do RG. nº 1.388.333 SSP/MG e do CPF/MF nº 455.982.666-87, residente e domiciliado à Rua Ludgero Dolabela nº 857, APT 601, bairro Gutierrez na Cidade de Belo Horizonte/MG, Cep. 30.441-048, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do **Pregão Eletrônico Nº 0011/2022**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ELETRODEMESTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente nos quantitativos especificados no Edital, em 10 (DEZ) dias da assinatura deste.

**2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.3.** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**3.1.** Pela contratação de empresa especializada em fornecimento de equipa, emtos de fisioterapia e eletrodomésticos, tipo menor preço por item, conforme descrição abaixo, para aquisição imediata da CONTRATADA, especificado no Edital.

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO E PULSANO, DIGITAL.	01	IBRAMED	R\$ 6.229,51	R\$ 6.299,51
				<b>R\$ 6.299,51</b>

**\*VALOR DE REFERENCIA DESTE CONTRATO R\$ 6.299,51 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).**

**3.2.** Fica garantido a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e, eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado a Prefeita Municipal, para comprovação do reajuste de preços, cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário para o exercício de 2021.

Ficha: 030

Gestão/Unidade: 02.04.01 – Serviços de Saúde

Descrição: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 042

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Das Obrigações da Contratante**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

II). Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;

III). Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV). Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

V). Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**5.2. Das Obrigações da Contratada**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I). Emitir nota fiscal correspondente à prestação de serviços de contabilidade serviços administrativos;

II). Prestar os serviços, ao tempo em que forem requisitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

III). prazo e forma de fornecimento: A licitante fornecer combustível s.10 e etanol, pelo período de 12 (doze) meses.

IV). responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

V). Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

- I) Advertência;
- II) Multas:
  - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
  - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Restinga/SP, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 6.2** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.3** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 6.4** As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 6.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**7.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.1.2** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula das sanções;

**7.3.** Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**7.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**7.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

**8.1.** Este contrato vigorará durante o período, compreendido de até doze (12) meses a partir de sua assinatura vinculado a entrega do serviço, pelo que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

**CLÁUSULA NONA - FORO E DISPOSIÇÃO FINAIS**

**9.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

**9.2.** Quaisquer falhas ou omissões no presente instrumento serão supridas pelas disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2022, bem como pelas informações constantes na proposta do contratado.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga - SP, 11 de novembro de 2022.

  
**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**  
**Prefeita Municipal de Restinga**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

VALERIA  
MARTINS  
CAPANEMA;4  
5598266687

Digitally signed by  
VALERIA MARTINS  
CAPANEMA;45598  
266687  
Date: 2022.11.14  
10:07:43 -03'00'

---

**HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E  
TERAPEUTICOS LTDA MEDICOS LTDA - ME**  
**CNPJ 00.267.908/0001-66**  
**VALÉRIA MARTINS CAPANEMA**  
**RG 1.388.333 / CPF 455.982.666-87**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CONTRATADO: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÉUTICOS LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0061/2022  
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ELETRODEMESTICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome :KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07

Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199

E-mail institucional gabinete@restinga.sp.gov.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):1631431172

Assinatura: Karla Montagnini Ferracioli

Responsáveis que assinaram o ajuste: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Nome:KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07

Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199

E-mail institucional gabinete@restinga.sp.gov.

E-mail pessoal:karla\_mferracioli@hotmail.com

Telefone(s):1631431172

Assinatura: Karla Montagnini Ferracioli

**CONTRATADA:**

Nome: VALÉRIA MARTINS CAPANEMA

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CPF: 45.982.666-87 RG: 1.388.333 SSP/MG

Data de Nascimento: 28/09/1960

Endereço residencial completo: Rua Ludgero Dolabela nº857 – APT 601, Bairro

Gutierrez em Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-048

E-mail institucional: handshop@handshop.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):(31)3222-5478

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CNPJ Nº:45.318.581/0001-42  
CONTRATADA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÉUTICOS LTDA  
CNPJ Nº: 00.267.908/0001-66

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0061/2022  
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022  
VIGÊNCIA: 11/11/2023  
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ELETRODEMESTICOS  
VALOR (R\$): R\$ 6.299,51 (sei mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga/SP, 11 de novembro de 2022.

Fabio Augusto Paulino de Carvalho  
Diretor Dep. de Licitação  
E-mail: [carvalho\\_fabio6@hotmail.com](mailto:carvalho_fabio6@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988  
Assinatura: *Karla Ferracioli*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988  
Assinatura: *Karla Ferracioli*

**PELA CONTRATADA:**

Pelo contratante:  
Nome: VALERIA MARTINS CAPANEMA  
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL  
CPF: 455.982.666-87 NASC: 28/09/1960  
Assinatura: \_\_\_\_\_

VALERIA  
MARTINS  
CAPANEMA:455  
98266687

Digitally signed by  
VALERIA MARTINS  
CAPANEMA:455982666  
87  
Date: 2022.11.14  
10:07:21 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988  
Assinatura: *Karla Ferracioli*

**GESTOR(ES) DO CONTRATO**

Nome: ROSANA PEDROGÃO CAMILO  
Cargo: DIRETORA DO DEP. DE SAÚDE  
CPF: 150.856.858.81 NASC: 03/12/1972  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade ADEMIR BATISTA DA PAIXÃO  
Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)  
CPF: 043.963.188-20 NASC: 17/01/1978  
Assinatura: \_\_\_\_\_